

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026/SEMA-MT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEMA-PRO-2026/22178	
CONTRATANTE	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS NA REALIZAÇÃO DA SEMANA DE RECURSOS HÍDRICOS 2026.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 70.880,60 (setenta mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA	ABERTO
LOTE EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARA DA	SIM
LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	24/09/2026 ÀS 08H00MIN HORÁRIO DE CUIABÁ-MT (09H00MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA:	Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão: https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/edlicitacoes/PropostaFornecedorEDLConsultaPageList.jsp
CONTATO SEMA: (65) 3613-7308 - E-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br . SUPORTE SIAG: (65) 98432-0038 - portalaquisicoes@seplag.mt.gov.br FORNECEDORES: (65) 98432-0112 - fornecedores@seplag.mt.gov.br	



SUMÁRIO

1. PREÂMBULO	2
2. OBJETO	2
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	5
5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	7
6. CREDENCIAMENTO	7
7. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS	8
8. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES	9
9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	11
10. HABILITAÇÃO	13
11. RECURSOS	21
12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	21
13. CONTRATO	21
14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	22
15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	22
16. DISPOSIÇÕES GERAIS	24
ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA	26
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO	28
ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP	29
ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA	30
ANEXO V – DA ORDEM DE FORNECIMENTO	60
ANEXO VI – FIXAÇÃO DOS PREÇOS MÁXIMOS	61

1. PREÂMBULO

1.1 O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, torna público que realizará licitação, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS NA REALIZAÇÃO DA SEMANA DE RECURSOS HÍDRICOS 2026.**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 1.525/2022 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2 A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE permitirá o cadastramento eletrônico das propostas de preços no período compreendido entre **11/09/2026 a 24/09/2026**.

1.3 O prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja, até as **07h45min** - horário de Cuiabá/MT (08h45min - Horário de Brasília/DF) do dia **24/09/2026**.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação do serviço de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS**



HÍDRICOS NA REALIZAÇÃO DA SEMANA DE RECURSOS HÍDRICOS 2026., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência.

2.3. A proposta deverá ser formulada conforme discriminado no **Anexo I - Formulário Padrão de Proposta**.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores (Cadastro com Certificado), realizado diretamente no Portal de Aquisições – SIAG, na aba “ACESSO DE FORNECEDORES”, do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

3.2.1 O Cadastro com Certificado gera um Certificado de Registro Cadastral (CERCA) que possui validade de 12 (doze) meses. As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.

3.2.2 O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica.

3.2.3 A manutenção da regularidade cadastral será necessariamente aferida em duas situações: I - atualização cadastral quando houver o vencimento de certidões, balanço ou quaisquer alterações; II - renovação cadastral quando houver o vencimento do prazo de um ano do Certificado de Registro Cadastral.

3.2.4 É de exclusiva responsabilidade da licitante a manutenção da validade dos documentos apresentados no cadastro, de modo que, se a certidão apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda ausência de informações, caberá a licitante anexar e enviar os referidos documentos de Habilitação no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.

3.2.5 Qualquer outro documento exigido nos termos deste edital que não esteja incluído no registro cadastral deverá ser anexado e enviado pelo SIAG.

3.2.6 Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 10** deste Edital.

3.2.6.1 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou a **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.6.2 Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

3.2.7 A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba “FORNECEDORES”, desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.

3.2.8 Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços, conforme **item 7** deste Edital.



3.2.9 Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.4.1** Empresas que não se enquadrem como ME ou EPP ou MEI, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do § 4º da mencionada Lei Complementar.
- 3.4.2** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.4.3** Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 3.4.4** Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.4.5** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 3.4.6** Sociedades Cooperativas
- 3.4.7** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 3.4.7.1** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.4.8** Aquele que de forma isolada ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 3.4.9** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.4.10** Aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.4.11** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.4.12** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.



- 3.4.13** A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.5** Para participação é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- 3.5.1** Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 3.6** O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.
- 3.6.** Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.
- 3.7.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.
- 3.8** Conforme justificativa constante do termo de referência, é dispensável a realização de vistoria prévia, tendo em vista que o local ainda não está definido, o qual será definido após o processo de adesão.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

4.1. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da **Habilitação** comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

4.1.1 A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta, acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.2 Para participação do lote exclusivo é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

4.2. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme **subitem 10.5.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

4.2.1.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme descrito no **subitem 6.2.3.2.** deste Edital.

4.2.1.2 Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério



da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.1.3 Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

4.2.1.4 O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 4.2.1.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.4. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos Órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

4.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os **subitens 4.2.1.2 e 4.4**.

4.6. Ocorrendo o empate ficto (quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada), na forma da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, apurado pelo sistema SIAG, proceder-se-á da seguinte forma:

4.6.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.6.1.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada melhor proposta classificada, passará a figurar em primeiro lugar na ordem classificatória, dando ensejo a análise da sua proposta e habilitação.

4.6.1.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.6.1.3 No caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.6.1.4 Não se aplica o disposto no subitem anterior ao lote Exclusivo às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

4.6.1.5 A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

5.1.1 Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema SIAG, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação. Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.

5.4. Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.

5.5. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

5.6. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico SIAG, disponível no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado.

6.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

6.2.1 Localizar o Pregão de interesse, acessando à opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal.

6.2.2 Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.

6.2.3 Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

6.2.3.1 A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu art. 3º.

6.2.3.2 Para os lotes exclusivos do processo licitatório, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no referido lote.



6.2.3.3 O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada **deverá** ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

6.2.3.4 É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.

6.3.1 A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.

6.3.2 Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

6.3.2.1 O licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

6.4. Até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico; encartar e/ou substituir documentos de habilitação exigidos no **item 10**. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.

6.5. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

6.6. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.7. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para lotes/grupos distintos.

6.8. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone **(65) 99339-9207**.

7. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. Efetuado o credenciamento, o licitante deverá preencher sua proposta de preços e incluir, até a data e horário previstos no subitem 1.3, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da referida documentação.

7.1.1 Os documentos deverão ser anexados em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes).

7.1.2 Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no **Anexo IV**, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

7.3. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:

7.3.1 Selecionar o lote para o qual fará a proposta.



7.3.1.1 A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

7.3.2 Preencher o prazo da entrega do lote observando o previsto no Edital.

7.3.3 Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais.

7.3.4 Preencher a MARCA/MODELO/VERSÃO, quando não for o fabricante do produto.

7.3.5 Como o objeto não exige catálogo ou folders, o licitante deve desconsiderar o campo <FICHA/CATALOGO>, não clicando ou anexando nenhum documento.

7.3.6 Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

7.3.7 Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.

7.4. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.5. Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

7.6.1 Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão prestar o(s) serviço(s) sem ônus adicionais.

7.7. As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

7.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

8.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.

8.2. Após a abertura da proposta, pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.2.1 O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

8.2.2 O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

8.2.3 Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.



8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.5. Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

8.6. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o item/lote/grupo, considerando o valor total global do lote/grupo gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.

8.7. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.

8.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

8.7.2. Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.

8.7.3. Os licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.8. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances o Modo de Disputa **Aberto**: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério menor preço.

8.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **10 (dez) minutos**. Superado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **02 (dois) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances da fase aberta.

8.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.8.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

8.8.4. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo à ordem crescente, de acordo com as melhores propostas.

8.10. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.



8.11. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

8.12. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

8.13. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

8.14. Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicado expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais e de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/MT, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

8.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente na hipótese de não haver novos lances.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.

9.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.

9.2.2 Se o licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.2.3 Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.

9.3. No julgamento das propostas, será adotado o critério de **menor preço**, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4. O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

9.5. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

9.5.1 Em licitação por lote/grupo formado por mais de **01 (um) item**, o valor de cada um dos itens da proposta de preço do licitante melhor classificada não poderá ultrapassar o preço de referência



unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração.

9.5.2 O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

9.5.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.5.4 O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.

9.5.4.1 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

9.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

9.6.1 Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

9.6.2 Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos.

9.6.3 Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação.

9.6.4 Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.

9.6.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

9.7. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

9.10. Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão convocados os demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.

9.11. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.12. Caso o licitante melhor classificado tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.

9.13. Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua



aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.14. Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

9.15. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

9.15.1 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação.

9.16. Encerrada a análise e julgamento da proposta e seus anexos, o pregoeiro passará à análise dos documentos de habilitação enviados pelo próprio licitante, conforme convocação prevista no instrumento convocatório.

10. HABILITAÇÃO

10.1 Nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

10.2 Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

10.3 A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.4 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentora da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

10.4.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

10.4.2 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

10.4.3 Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

10.4.4 Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).

10.4.5 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



10.4.6 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.4.7 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens **10.4.1, 10.4.5 e 10.4.6** acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230, de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.6 Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7 Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:

10.6. Relativos à Habilitação Jurídica:

10.6.1.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

10.6.1.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

10.6.1.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI

10.6.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.6.1.5. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.6.1.6. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

10.6.1.7. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



10.6.1.8. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.6.1.9. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.6.1.10. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

10.6.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.6.2. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

10.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.6.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: <https://www.gov.br/receitafederal>.

10.6.2.3. Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Sefaz e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.

10.6.2.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública.

10.6.2.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

10.6.2.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

10.6.2.7. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.

10.6.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.jus.br.

10.6.2.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

10.6.2.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta



apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

10.6.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:

10.6.3.1.1. Empresas regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

10.8.3.1.2. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

- cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou
- cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

10.8.3.1.3. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- apresentar o Balanço Patrimonial conforme o subitem 11.4.3.1.2.

10.8.3.1.4. Caso o licitante seja cooperativa, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o mesmo artigo, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.8.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

10.8.3.3. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.8.3.4. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por Contador legalmente habilitado.

10.8.3.5. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:



10.8.3.5.1. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto nº 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

10.8.3.5.2. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

10.8.3.5.3. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

10.8.3.6. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.8.3.6.1. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;

10.8.3.6.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

10.8.3.6.2.1. A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que a presente contratação é uma prestação de serviços no qual a empresa deve apresentar boa saúde financeira para honrar as obrigações contratuais.

10.8.4. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

10.8.5. Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.8.6. Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.



10.8.7. Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

10.8.8. Não se aplicará a exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais ao licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 23, § 4º, e art. 30, ambos da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, situação em que a comprovação da boa situação financeira dar-se-á pela verificação do capital social, o qual deve ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.8.9. Nas licitações destinadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais faculta-se ao licitante, para fins de habilitação, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.8.10. Documentação Complementar:

10.8.9.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. **(Conforme modelo Anexo II)**

10.8.9.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(Conforme modelo Anexo II)**

10.8.9.3. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **(Conforme modelo Anexo II)**

10.8.9.4. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021. **(Conforme modelo Anexo II)**

10.8.9.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante. **(Conforme modelo Anexo II)**

10.8.9.6. Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. **(Conforme modelo Anexo II)**

10.8.9.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021. **(Conforme modelo Anexo II)**

10.8.10. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC nº 123/2006:



10.8.10.1. Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. **(Conforme modelo Anexo III)**

10.8.10.2. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021. **(Conforme modelo Anexo III)**

10.8.10.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no **subitem 10.5.3..**

10.8.10.3.1. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

10.8.10. Relativos à Qualificação Técnica:

10.8.11.1. Não será exigida habilitação técnica nesta licitação, pois o objeto do certame configura-se como a locação de equipamentos e prestação de serviços comuns de sonorização, caracterizado por baixa complexidade técnica e ampla oferta de fornecedores no mercado local. A estrutura demandada para o evento utiliza tecnologias consolidadas e protocolos operacionais padronizados, não envolvendo inovações singulares ou riscos excepcionais que justifiquem a triagem de acervo técnico. Assim, a dispensa de atestados visa ampliar a competitividade e garantir a isonomia do processo licitatório, evitando barreiras desnecessárias ao mercado, sendo a segurança da Administração Pública plenamente resguardada pelas especificações rigorosas deste Termo de Referência, pela fiscalização diária da execução e pelas penalidades contratuais previstas para o caso de descumprimento das obrigações por parte da contratada..

10.8.12. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

10.9.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

10.9.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9.3. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

10.10. Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

10.10.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

10.11. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo



Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual nº 11.767/2022.

- 10.11.1.** Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 10.11.2.** Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 10.11.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.
- 10.11.4.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 10.11.5.** Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 10.11.6.** Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 10.11.7.** A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 139 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.
- 10.11.8.** Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.
- 10.11.9.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 10.11.10.** Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.
- 10.11.11.** A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 10.11.12.** Os licitantes que reduziram os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas



remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

11. RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.1.1 As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente **(ANEXADAS E ENVIADAS)** por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

11.3. Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

11.4. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

11.5. A fase recursal seguirá o disposto nos arts. 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

11.7. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Encerrada a etapa de recurso e independentemente da existência de irresignação, o pregoeiro encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

13.1.1 Homologado a licitação pela Autoridade Competente, será emitida ordem de fornecimento a empresa adjudicatária, conforme modelo constante no Anexo V.

13.2 Sem prejuízo das demais penalidades previstas nas leis supramencionadas, a contratada/adjudicatária, por descumprimento das obrigações assumidas estará sujeita a todas as sanções previstas no edital do pregão eletrônico;

13.3 As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no Termo de Referência e Ordem de Fornecimento, anexos a este Edital.



14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO**, por meio da seguinte Dotação Orçamentária:

14.2 Unidade Orçamentária: 27.101

Ação (PAOE): 2440

Categoria/Grupo de Despesa: 03

Fonte de Despesa: 17090001

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.21, 3.3.90.39.22;

14.3 As despesas, decorrentes do objeto desta Licitação, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do mesmo.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração, passível de penalidades, o licitante que:

15.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

15.1.2 Não mantiver sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

15.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de vigência da ata de registro de preço.

15.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

15.1.6 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

15.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.8 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

15.1.9 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

15.1.10 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

15.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2 O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.3 Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

15.4 Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.5 A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.



15.6 Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

15.7 A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do art. 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15.8 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.9 Para as infrações previstas nos **subitens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4** acima, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

15.10 Para as infrações previstas nos **subitens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9** acima, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

15.11 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

15.11.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada.

15.11.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

15.12 As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

15.14 As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

15.15 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.16 As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.



15.17 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.18 Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei nº 14.143/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual nº 522/2016 e Código Penal.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

16.2 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.

16.3 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

16.3.1 A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

16.3.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.3.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16.3.4 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada a anulação ou tornado ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

16.3.5 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

16.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.



16.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

16.7 O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.

16.8 A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

16.9 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.10 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT) e o horário de Brasília.

16.11 Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

16.12 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA;

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO;

ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP;

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO V – DA MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VI – FIXAÇÃO DOS PREÇOS MÁXIMOS.

Cuiabá – MT, 09 de setembro de 2026.

Sandra Maria Figueiredo Dantas Monteiro
Secretário Adjunto de Administração em Substituição
SEMA/MT



ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico n.º _____

DIA ____/____/____ ÀS ____:____ HORAS.

Razão Social: _____ CNPJ n.º: _____

Endereço: _____

Fone: _____ E-mail: _____

Agência: _____ Conta Corrente: _____

Banco: _____

ITEM 1 – EXCLUSIVO ME/ EPP/ MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	MARCA	UN.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
---	---	--	--	--	R\$	R\$

ITEM 2 – EXCLUSIVO ME/ EPP/ MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	MARCA	UN.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
---	---	--	--	--	R\$	R\$

ITEM 3 – EXCLUSIVO ME/ EPP/ MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	MARCA	UN.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
---	---	--	--	--	R\$	R\$

ITEM 4 – EXCLUSIVO ME/ EPP/ MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	MARCA	UN.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
---	---	--	--	--	R\$	R\$



ITEM 5 – EXCLUSIVO ME/ EPP/ MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	MARCA	UN.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
---	---	--	--	--	R\$	R\$

ITEM 6 – EXCLUSIVO ME/ EPP/ MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	MARCA	UN.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
---	---	--	--	--	R\$	R\$

ITEM 7 – EXCLUSIVO ME/ EPP/ MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	MARCA	UN.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
---	---	--	--	--	R\$	R\$

ITEM 8 – EXCLUSIVO ME/ EPP/ MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	MARCA	UN.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
---	---	--	--	--	R\$	R\$

Validade da Proposta: _____

Local e Data: _____

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N°. 000/2026 – SEMA/MT

(Nome da Empresa) _____, CNPJ N° _____, sediada na rua _____, n° ____, bairro, _____, CEP _____ Município, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico 000/2026/SEMA, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- Para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)



ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP**REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)**

Solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que na participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026/SEMA/MT, seja dado o tratamento diferenciado concedido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021

Como prova da referida condição, apresentamos o seguinte documento anexo (assinalar o documento que apresentou junto com o requerimento):

() Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

() CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

Local e Data

(Identificação e assinatura do Representante Legal)

SEMA-PRO-2026/22-178 - Página 115

Termo de Referência nº 069/SURH/2026

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Número da Unidade Orçamentária: 27.101

Unidade Administrativa Demandante: SUPERINTENDENCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço especializado de locação de equipamentos de sonorização e suporte técnico, para atender as demandas da Superintendência de Recursos Hídricos na realização da Semana de Recursos Hídricos 2026, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
Item	1	0022662 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM PARA UM AUDITÓRIO FECHADO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 500 PESSOAS – PALESTRAS E MÚSICA AMBIENTE: SISTEMA DE PA (SOM PRINCIPAL), MESA DE SOM, MICROFONES, PEDESTAIS, MONITORES (RETORNO). CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	DI 1 DI	3921 - EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS E SEMINÁRIOS	5	R\$ 3.920,00	R\$ 19.590,00
Item	2	0022691 - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED, 4MX3M, P2.5. COM FECHAMENTO EM PANO DOS SUPORTES (TRELIÇA) E DO VÃO ABAIXO. INCLUIR: LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO, CABEAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO. CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE.	DI 1 DI	3921 - EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS E SEMINÁRIOS	5	R\$ 3.886,67	R\$ 19.433,35
Item	3	1090698 - SERVIÇO DE APOIO EM EVENTOS, GARÇOM, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO PELA CONTRATADA, SENDO, PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA EM SERVIR GRANDES EVENTOS, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE. INCLUINDO MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. DIÁRIA.	1 DI	3922 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	20	R\$ 540,00	R\$ 10.800,00
Item	4	1074838 - LOCAÇÃO DE TOALHA DE MESA 2,20 X 3,0 METROS EM TECIDO DE OXFORD COM CORES DIVERSAS DIÁRIA.	1 DI	3921 - EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS E SEMINÁRIOS	5	R\$ 79,45	R\$ 397,25
Item	5	1055692 - LOCAÇÃO DE VASOS ORNAMENTAIS DE TAMANHOS VARIADOS PARA ÁREAS DE CIRCULAÇÃO. TAMANHOS VARIADOS.	1 UN	3921 - EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS E SEMINÁRIOS	10	R\$ 370,00	R\$ 3.700,00
Item	6	1111549 - LOCAÇÃO DE TAPETE DECORATIVO GRANDE, MEDINDO 3M X 2M. UNIDADE.	1 DI	3922 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
Item	7	1111556 - SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ARRANJO PARA PALCO COM FLORES NOBRES TROPICAL OU DE ÉPOCA, NATURAIS, EM FORMATO LEQUE OU CASCATA, MEDINDO 100 CM. UNIDADE.	1 UN	3922 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	12	R\$ 950,00	R\$ 11.400,00



3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação é necessária para a realização da Semana de Recursos Hídricos, que integra o 12º Seminário de Recursos Hídricos e o 4º Simpósio de Segurança de Barragens, a ser realizado em 09 a 13 de novembro de 2026, organizado pela GSALARH/SURH/CSB, que é fundamental para consolidar a governança estratégica das águas em Mato Grosso. O evento promove o alinhamento técnico entre órgãos fiscalizadores, academia e sociedade civil, garantindo que a gestão das águas ocorra com base em evidências científicas e segurança jurídica. Além do caráter técnico, o evento cumpre uma função essencial de segurança pública ao disseminar normas rigorosas de fiscalização e monitoramento de infraestruturas hídricas, prevenindo desastres e protegendo o patrimônio ambiental e humano. A unificação dos dois eventos em uma única estrutura logística reflete a eficiência administrativa e a busca pela economia de escala, otimizando o investimento público para a capacitação de gestores e especialistas. Assim, a Semana de Recursos Hídricos constitui uma ferramenta indispensável para o fortalecimento da resiliência hídrica e para o estrito cumprimento das políticas nacionais e estaduais.

4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

4.1. A solução a ser contratada consiste na contratação de serviços de sonorização e suporte técnico para a Semana de Recursos Hídricos, a referida contratação justifica-se pela necessidade de garantir a perfeita cobertura acústica, clareza e fidelidade sonora em todas as atividades programadas para o evento.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

5.2. A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o serviço a ser contratado classifica-se como comum, conforme o item 1.6 deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

NA-SH: 47927a0af7983a050a6130094040861650450310518575d0051977bd00003a. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZT-SSS6-C5UQ-UNQ6>. Assinado por: EDIMAR PINHO VILAS BOAS em 31/07/2026, LUIS HENRIQUE MAGALHÃES NOGUEIRA em 31/07/2026, FERNANDO DE ALMEIDA PERES em 31/07/2026, WALDEMAR GARCIA LUNES JUNIOR em 31/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 31/07/2026, JUCI ALVES DE ARAÚJO em 03/09/2026, VALDINEI VALENTE DA SILVA em 03/09/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 03/09/2026. Jurado em 03/09/2026 07:38:46 por JACKELYNNE PANA.



7.1.2. Caso haja alguma alteração de datas, por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, será devidamente comunicado ao contratado(a) e será promovida a adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

7.1.3. Os equipamentos/produtos deverão estar no local indicado, pronto para utilização, com antecedência mínima de 02 (duas) horas da realização do evento.

7.1.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.2. Local de execução.

7.2.1. A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados no Termo de Referência serão realizados em Cuiabá – MT, em local a ser definido e devidamente informado e comunicado pela Contratante com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização do evento.

7.3. Forma de execução.

7.3.1. Objetivando assegurar a qualidade desejada pela Contratante na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, a empresa Contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

7.3.1.1. Ser pessoa jurídica que explore ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto deste Termo de Referência.

7.3.1.2. Executar os serviços de locação, instalação, montagem, operação, manutenção, desmontagem e retirada de todos os equipamentos e materiais contratados, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

7.3.1.3. Disponibilizar sistema de sonorização completo para auditório com capacidade mínima para 500 (quinhentas) pessoas, incluindo caixas acústicas, mesa de som, microfones, pedestais, monitores, cabeamento, operadores e todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento durante a realização dos eventos.

7.3.1.4. Fornecer e instalar painel de LED de alta definição, nas dimensões especificadas neste Termo de Referência, incluindo estrutura de sustentação, cabeamento, processadores, operação técnica, montagem, desmontagem e suporte durante toda a programação do evento.

7.3.1.5. Disponibilizar profissionais para prestação de serviço de apoio em eventos (garçons), devidamente uniformizados, capacitados e com experiência comprovada em eventos de médio e grande porte, observando os quantitativos e horários previamente definidos pela Contratante.

HA-SH: 47927a0ef77913c050d513303440a6161501450114501175d00003a. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZT-SSS6-C5UQ-UNQ6>. Assinado por: SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO em 09/09/2026. Juntado em 10/09/2026 09:09:27 por: ARIADNE QUEIROZ.



7.3.1.19. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, seguros, alimentação, transporte, hospedagem, equipamentos, ferramentas, materiais de consumo e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

7.3.1.20. Reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas e no prazo determinado pela fiscalização, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou que apresente vícios, defeitos ou inadequações, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no contrato.

7.3.2. DOS RECURSOS HUMANOS

7.3.2.1. Todos os profissionais contratados deverão observar o seguinte protocolo: agir com presteza, polidez, cortesia e serem ágeis sob qualquer circunstância; apresentar-se uniformizados, com roupa clássica, cabelos presos e maquiagem leve (no caso do sexo feminino) ou adequadamente penteado e de barba feita ou aparada (no caso do sexo masculino) e possuir experiência satisfatória em eventos de mesmo porte, comprovada à época da prestação do serviço.

7.3.2.2. Todos os profissionais envolvidos na realização do evento estarão sob a responsabilidade da CONTRATADA e deverão atender às normas de segurança relativas às respectivas atividades, prevendo, inclusive, a devida utilização de equipamentos de proteção individual – EPIs pela equipe, quando a atividade os solicitar (nos casos, por exemplo, manipulação de produtos de limpeza e cabos energizados).

7.3.2.3. Serviços distintos, a serem executados de forma concomitante, deverão ser executados por diferentes profissionais, sob pena do não pagamento de mais de um serviço realizado por um mesmo profissional. Nesse caso será feito o pagamento pela atribuição de menor custo, sem prejuízo das sanções cabíveis pela não apresentação do profissional que desempenharia o serviço previsto.

7.3.2.4. A Contratada deverá substituir qualquer empregado que se conduza de modo inconveniente ou incompatível, imediatamente à notificação.

7.3.2.5. Caberá à Contratada o cumprimento de toda legislação trabalhista no que se refere aos profissionais contratados para a prestação do objeto, em especial às relativas à jornada diária máxima de trabalho e o tempo de descanso sem comprometer a prestação dos serviços.

7.3.3. DO MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E DEMAIS ITENS

7.3.3.1. Todos os equipamentos, materiais, elementos decorativos e demais itens objeto da contratação deverão ser fornecidos pela CONTRATADA em perfeito estado de conservação, limpeza, funcionamento e apresentação, responsabilizando-se integralmente por sua montagem, operação, manutenção, desmontagem e substituição,

NA SH: 479 27a 0af 798 3cd50d61 000 94d 0af 6f615d 4651 031 4d51 75d1025 197 7bd000d1 3a. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZT-SSS6-C5UQ-UNQ6>. Assinado por: SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS em 31/07/2026, LUIS HENRIQUE MAGALHÃES NOGUEIRA em 31/07/2026, FERNANDO DE ALMEIDA PINES em 31/07/2026, WALDEMAR GARCIA LUNES JUNIOR em 31/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 31/07/2026, JUCI ALVES DE ARAÚJO em 03/09/2026, VALDINEI VALENTE DA SILVA em 03/09/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 03/09/2026. Juntado em 03/09/2026 às 07:38:46 por JACKELYNNE PANA.



quando necessária. Não serão aceitos equipamentos ou materiais que apresentem avarias, defeitos, desgastes excessivos, ferrugem, rachaduras, trincas, instabilidade estrutural, mau funcionamento, sujeira, manchas, rasgos ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização, a estética do evento ou a segurança dos participantes.

7.3.3.2. Os sistemas de sonorização, painéis de LED, televisores e demais equipamentos eletrônicos deverão ser entregues devidamente instalados, configurados, testados e em pleno funcionamento, acompanhados de todos os cabos, conectores, suportes, pedestais, adaptadores, extensões, processadores, controles e demais acessórios necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

7.3.3.3. A CONTRATADA será responsável pela disponibilização de equipe técnica especializada para instalação, operação, monitoramento e suporte dos equipamentos audiovisuais durante toda a realização dos eventos, devendo promover imediatamente os ajustes necessários sempre que constatada qualquer irregularidade.

7.3.3.4. Todos os serviços de montagem, instalação e organização deverão estar integralmente concluídos e em perfeitas condições de funcionamento com antecedência mínima de 02 (duas) horas do início de cada evento, possibilitando a realização de testes operacionais e eventual correção de falhas. Em situações excepcionais, devidamente justificadas e autorizadas pela fiscalização do contrato, esse prazo poderá ser ajustado conforme a necessidade da Administração.

7.3.3.5. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, acessórios, componentes, cabeamentos, conectores, adaptadores e demais insumos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos locados, observando a compatibilidade com a infraestrutura elétrica e técnica do local do evento, responsabilizando-se pela continuidade da prestação dos serviços durante todo o período contratado.

7.3.3.6. Os arranjos florais, vasos ornamentais, tapetes decorativos e toalhas de mesa deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, limpeza e apresentação, compatíveis com eventos institucionais, devendo ser substituídos imediatamente caso apresentem danos, desgaste, sujeira ou qualquer condição que comprometa sua finalidade estética.

7.3.3.7. Os profissionais disponibilizados para prestação dos serviços de apoio, especialmente garçons e operadores técnicos, deverão apresentar-se devidamente uniformizados, identificados, capacitados e aptos ao desempenho de suas funções, permanecendo durante todo o período necessário à execução dos serviços.

7.3.3.8. Caberá à CONTRATADA substituir imediatamente, sem qualquer custo adicional para a Contratante, qualquer equipamento, material, elemento decorativo ou profissional que apresente defeito, mau funcionamento, inadequação técnica ou desempenho insatisfatório, de modo a não comprometer a programação e a qualidade dos eventos.

HA SH: 479 27a 0af 798 3a0b0a942a767c81273323f776169b409781687e7ca2664e8319263676dc288. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZT-SSS6-C5UQ-UNQ6>. Assinado por: SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO em 09/09/2026. Juntado em 10/09/2026 09:09:27 por ARIADNE QUEIROZ.



7.3.3.9. Todos os custos decorrentes do transporte, carga, descarga, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem, retirada dos equipamentos e destinação dos resíduos gerados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo à Contratante qualquer despesa adicional decorrente da execução dos serviços.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades satisfatórias, promovendo sua substituição quando necessário.

9. VISTORIA

9.1. É dispensável a necessidade de vistoria prévia neste caso, tendo em vista que o local ainda não está definido, o qual será definido após o processo de adesão.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens: 2 (Vigência da Contratação), 6 (Requisitos da Contratação), 7 (Modelo de Execução do Objeto), 11 (Fiscalização Contratual), 21 (Pagamento), 24 (Preposto), 25 (Obrigações do Contratado), 27 (Garantia Contratual) e 30 (Sanções) deste termo de referência.

10.2. O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:

10.2.1. O contrato será gerido e acompanhado por representantes da Superintendência de Recursos Hídricos- SEMA/MT, que serão nomeados por portaria específica para atuarem como Fiscal Titular, Fiscal Substituto e Gestor.

10.2.2. As atribuições e área de atuação de cada um está descrita no item 11 deste Termo de Referência.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

HA SH: 479 27a 0af 79b 3cd 0d 1 000 94d 0af 61e 5d 45d 031 9d 51 75d 025 197 7bd 009d 3a. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZT-SSS6-C5UQ-UNQ6>. Assinado por: EDIMAR PINHO VILAS BOAS em 31/07/2026, LUIS HENRIQUE MAGALHÃES NOGUEIRA em 31/07/2026, FERNANDO DE ALMEIDA PIRES em 31/07/2026, WALDEMAR GARCIA LUNES JUNIOR em 31/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 31/07/2026, JUCI ALVES DE ARAÚJO em 03/09/2026, VALDINEI VALENTE DA SILVA em 03/09/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 03/09/2026, Juntado em 03/09/2026 às 07:38:46 por JACKELYNNE PANA.



11.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

11.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

11.7. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

11.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

11.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

11.7.3. **Gestor do Contrato:** Luiz Henrique de Magalhães Noquelli, matrícula: 80443.

11.8. **Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

11.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

11.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.8.3. **Fiscal Titular:** Fernando de Almeida Pires, matrícula: 226258.

Fiscal Substituto: Talita Menezes Gomes da Silva, matrícula: 131270.

11.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

HA-SH: 47927a0ef77913a050a6100094086165045011a551875d0021977bd00003a. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZT-SSS6-C5UQ-UNQ6>. Assinado por: SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS em 31/07/2026, LUIS HENRIQUE MAGALHÃES NOQUELLI em 31/07/2026, FERNANDO DE ALMEIDA PIRES em 31/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 31/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 31/07/2026, JUCI ALVES DE ARAÚJO em 03/09/2026, VALDINEI VALENTE DA SILVA em 03/09/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 03/09/2026. Juntado em 03/09/2026 às 07:38:46 por JACKELYNNE PANA.



11.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

11.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

11.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

11.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

12.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso I, alínea "a" da Lei n.º 14.133/21/2021), ao final da execução do serviço, mediante realização de vistoria e elaboração de Relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal.

12.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

12.1.3. Na hipótese do contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 03 (três) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais

NA-SH: 47927a0ef77913a050d513303440a616150145d18175d021977bd000d3a. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZT-SSS6-C5UQ-UNQ6>. Assinado por: SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS em 31/07/2026, LUIS HENRIQUE MAGALHÃES NOGUEIRA em 31/07/2026, WILDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 31/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 31/07/2026, JUCI ALVES DE ARAÚJO em 03/09/2026, VALDINEI VALENTE DA SILVA em 03/09/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 03/09/2026. Juntado em 03/09/2026 às 07:38:46 por JACKELYNNE PANA.



documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato

12.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

12.2.1. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.2.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

12.2.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

12.2.1.3. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

12.2.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviço(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

13. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

13.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

13.3. Habilitação jurídica:

13.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede,

HA 514 - 479 27a Del 77613050051 000 944 00616150 455 031 05181 751005 197 76d000d3a. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aqisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZT-SSS6-C5UQ-UNQ6>. Assinado por: EDIMAR PINHO VILAS BOAS em 31/07/2026, LUIS HENRIQUE MAGALHÃES NOGUEIRA em 31/07/2026, FERNANDO DE ALMEIDA PERES em 31/07/2026, WALDIR MAR GARÇA NUNES JUNIOR em 31/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 31/07/2026, JUCI ALVES DE ARAÚJO em 03/09/2026, VALDINEI VALENTE DA SILVA em 03/09/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 03/09/2026. Jurado em 03/09/2026 07:38:46 por JACKELYNNE PANA.



13.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

13.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

13.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

13.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

13.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

13.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

13.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

13.5. Habilitação econômico-financeira:

13.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

13.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

HA SH: 479 27a 0af 798 3a5b0a61 590 9a4 0a61 61e5 4e51 031 031 81 75d025 197 7bd09d03 3a. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZT-SSS6-C5UQ-UNQ6>. Assinado por: EDIMAR PINHO VILAS BOAS em 31/07/2026, LUIS HENRIQUE MAGALHÃES NOGUEIRA em 31/07/2026, WALTER MAR GARÇA LUNES JUNIOR em 31/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 31/07/2026, JUCI ALVES DE ARAÚJO em 03/09/2026, VALDINEI VALENTE DA SILVA em 03/09/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 03/09/2026. Juntado em 03/09/2026 às 07:38:46 por JACKELYNNE PANA.



13.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

13.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez pontos percentuais) do valor total estimado da contratação.

13.5.6. A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que que será formalizado contrato e o fornecedor deverá manter suas condições econômica e financeira ao longo da vigência do contrato.

13.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.5.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica

HA-SH: 47927a0ef77913a050a01000940a0616501105105177d00003a. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZT-SSS6-C5UQ-UNQ6>. Assinado por: SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO em 09/09/2026. Juntado em 10/09/2026 09:09:27 por ARIADNE QUEIROZ.



Complementar nº 123/2006.

14.5 Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

14.6 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

14.7 Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

14.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.9. Não será exigida nesta contratação a subcontratação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, porque o objeto do certame consiste na locação e operação de equipamentos de som de forma integrada, tratando-se de uma prestação de serviço de natureza essencialmente indivisível.

14.10. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

15.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois o objeto é comum, possui baixa complexidade e vulto financeiro irrelevante, inexistindo alta especialização que justifique a união de empresas. A restrição atende à eficiência administrativa, visto que o mercado local possui ampla capacidade de atendimento individual, simplificando a gestão e a fiscalização contratual. .

16. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

16.1. Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, pois os serviços operacionais de sonorização exigem subordinação técnica, coordenação direta e personalidade na execução, configurando intermediação de mão de obra vedada pelo Art. 16 da Lei nº 14.133/2021, dada a incompatibilidade com o regime de autonomia do

HA-SH: 47927a0ef7983a050a61300940408f6150145011977b0d0003a. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aqisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZT-SSS6-C5UQ-UNQ6>. Assinado por: SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO em 09/09/2026. Juntado em 10/09/2026 09:09:27 por ARIADNE QUEIROZ.



ANO	VALOR TOTAL (R\$)
2026	R\$ 70.880,80

19. GARANTIA DO SERVIÇO

19.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19.2. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como refazimento, troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção, no caso de apresentar imperfeição, correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

20. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

20.1. Não haverá aferição e medição periódica dos serviços prestados, por tratar-se de serviços de natureza não contínua.

21. PAGAMENTO

21.1. Não haverá pagamento antecipado.

21.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

21.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

21.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

21.3.1. As notas fiscais/faturas devem ser emitidas e enviadas em até 10(dez) dias úteis após a entrega e realização dos serviços, em nome da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO, com o CNPJ Nº 56.085.410/0001-37 via correio eletrônico no endereço informado pela Contratante, com todos os documentos necessários para pagamento, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato.

21.3.2. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

NA 514 - 479 274 041 7701 305 0261 000 044 041 6150 455 031 045 81 751 025 197 760 000 03 34. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZT-SS56-C5UQ-UNQ6>. Assinado por: EDIMAR PINHO VILAS BOAS em 31/07/2026, LUIS HENRIQUE MAGALHÃES NOGUEIRA em 31/07/2026, FERNANDO DE ALMEIDA PIRES em 31/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 31/07/2026, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO em 31/07/2026, JUCI ALVES DE ARAUJO em 03/09/2026, VALDINEI VALENTE DA SILVA em 03/09/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 03/09/2026. Jurado em 04/09/2026 07:38:46 por JACKELYNNE PANA.



21.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

21.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

21.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

21.5.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

21.5.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

21.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

21.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

21.5.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

21.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

21.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

21.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

21.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

21.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

21.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

NA-SH: 47927a0af7983a050a613003440a6161504e501c05165175d00003a. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aqisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZT-SSS6-C5UQ-UNQ6>. Assinado por: SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO em 09/09/2026. Juntado em 10/09/2026 09:09:27 por ARIADNE QUEIROZ.



21.12. Co nstatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

21.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

21.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

21.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

22. REAJUSTE

22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

22.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

22.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

22.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

22.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

22.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

23. CONTRATO

23.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

23.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

NA SHT: 479 27a 0af 79b 3a0c0d61 000 94a 0af 61650 465 031 0d5 81 76d0003 3a. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZT-SSS6-C5UQ-UNQ6>. Assinado por: SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS em 31/07/2026, LUIS HENRIQUE MAGALHÃES NOGUEIRA em 31/07/2026, FERNANDO DE ALMEIDA PIRES em 31/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 31/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 31/07/2026, JUCI ALVES DE ARAÚJO em 03/09/2026, VALDINEI VALENTE DA SILVA em 03/09/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 03/09/2026. Juntado em 03/09/2026 às 07:38:46 por JACKELYNNE PANA.



24.4.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

24.4.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

24.4.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.

24.4.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

24.4.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

25. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

25.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e Ordem de Serviço específica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.

25.1.1. A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso, conforme dispõe o item 24.1.1 do Termo de Referência.

25.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

25.3. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

25.4. Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

25.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

25.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

25.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas

HA SH: 479 27a 0af 798 3a5b0d61 000 944 0af 61650 465 031 045 81 75d002 197 7bd000d0 3a. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZT-SSS6-C5UQ-UNQ6>. Assinado por: SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS em 31/07/2026, LUIS HENRIQUE MAGALHÃES NOGUEIRA em 31/07/2026, FERNANDO DE ALMEIDA PERES em 31/07/2026, WALDEMAR GARCIA LUNES JUNIOR em 31/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 31/07/2026, JUCI ALVES DE ARAÚJO em 03/09/2026, VALDINEI VALENTE DA SILVA em 03/09/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 03/09/2026. Juntado em 03/09/2026 às 07:38:46 por JACKELYNNE PANA.



ou bens de terceiros.

25.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

25.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

25.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.

25.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

25.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

25.10. Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.

25.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

25.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

25.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

25.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

25.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

25.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

HA SH: 479 27a 0af 7761 3c0b 9a42 a767 c812 7332 3f77 6169 b40 9781 687 e7 ca2 664 e83 192 6367 6dc2 88. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZT-SSS6-C5UQ-UNQ6>. Assinado por: SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO em 09/09/2026. Juntado em 10/09/2026 09:09:27 por: ARIADNE QUEIROZ.



25.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

25.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

25.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

25.14.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

25.14.7. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

25.14.8. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

25.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

25.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

25.17. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e Instrução Normativa n.º 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

25.18. O contratado deverá emitir semestralmente relatório consolidado por Órgãos/Entidades com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG, a fim de subsidiar futuras contratações.

25.19. No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de

HA SH: 47927a0ef7983a050a0816150145011977bd00003a. Documento assinado digitalmente, valide em <https://requisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZT-SSS6-C5UQ-UNQ6>. Assinado por: SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS em 31/07/2026, LUIS HENRIQUE MAGALHÃES NOGUEIRA em 31/07/2026, FERNANDO DE ALMEIDA PIRES em 31/07/2026, WALDEMAR GARCIA LUNES JUNIOR em 31/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 31/07/2026, JUCI ALVES DE ARAÚJO em 03/09/2026, VALDINEI VALENTE DA SILVA em 03/09/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 03/09/2026. Jurado em 03/09/2026 07:38:46 por JACKELYNNE PANA.



serão plenamente resguardadas pela fiscalização direta do contrato por servidor designado, pela liquidação do pagamento somente após a efetiva e regular prestação dos serviços (adimplemento) e pela aplicação das sanções administrativas e multas contratuais previstas neste Termo de Referência em caso de descumprimento.

28. SUBCONTRATAÇÃO

28.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que a locação e operação do sistema de som formam um escopo técnico integrado e indivisível. O fracionamento comprometeria a compatibilidade dos equipamentos e a coordenação da equipe, elevando o risco de falhas operacionais e de descontinuidade do evento.

29. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

29.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

30. SANÇÕES

30.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

31. LEGISLAÇÃO APLICADA

31.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

31.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

31.3. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

31.4. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

31.5. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

31.6. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

31.7. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

31.8. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

31.9. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

NA SH: 47927fa0ef77913a050d51300940a0616150145010110518777d00003a. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee/pub/#/validar/6QZT-SSS6-C5UQ-UNQ6>. Assinado por: SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS em 31/07/2026, LUIS HENRIQUE MAGALHÃES NOGUEIRA em 31/07/2026, WILSON GARCIA LOPES JUNIOR em 31/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 31/07/2026, JUCI ALVES DE ARAÚJO em 03/09/2026, VALDINEI VALENTE DA SILVA em 03/09/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 03/09/2026. Juntado em 03/09/2026 às 07:38:46 por JACKELYNNE PANA.



Cuiabá/MT, 31/07/2026.

Elaborado por:

Fernando de Almeida Pires
Coordenador de Segurama de Barragens
Coordenadoria de Segurama de Barragens

De acordo:

Luiz Henrique de Magalhães Noquelli
Superintendente de Recursos Hídricos
Superintendência de Recursos Hídricos

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:**

Atestamos para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas deste Termo de Referência nº 069/SURH/2026, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

Juci Alves de Arruda Franco
Coordenadora Contábil
CCONT/GSAAS/SEMA-MT

Fátima Aparecida de Carvalho
Coordenadora de Orçamento e Convênio
COC/GSAAS/SEMA-MT

Waldemar Garcia Nunes Junior
Coordenador Financeiro
CFIN/GSAAS/SEMA-MT

Valdinei Valério da Silva
Secretário Adjunta de Administração Sistêmica

NA-SH: 47927a0ef7983c0e0d613009408681e5045031e5d1817d009d3a. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquasicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZT-SSS6-C5UQ-UNQ6>. Assinado por: EDIMAR PINHO VILAS BOAS em 31/07/2026, LUIZ HENRIQUE MAGALHÃES NOQUELLI em 31/07/2026, FERNANDO DE ALMEIDA PIRES em 31/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 31/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 31/07/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 03/09/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 03/09/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 03/09/2026. Juntado em 03/09/2026 07:38:46 por JACKELYNNE PANA.



GSAAS/SEMA-MT

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analizado e aprovado o Termo de Referência nº 069/SURH/2026, **AUTORIZO** a realização do Certame Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Cuiabá-MT, 31/07/2026.

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente
GSAE/SEMA-MT

141544-47927a0ef7983c050d613303640a6816504503145d4575d0051977bd00d03a. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZT-SSS6-C5UQ-UNQ6>. Assinado por: EDIMAR PINHO VILAS BOAS em 31/07/2026, LUIS HENRIQUE MAGALHÃES NOGUEIRA em 31/07/2026, FERNANDO DE ALMEIDA PIRES em 31/07/2026, WALDIRMAR GARCIA LUNES JUNIOR em 31/07/2026, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO em 31/07/2026, JUCI ALVES DE ARAUJO em 03/09/2026, VALDINEI VALENTE DA SILVA em 03/09/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 03/09/2026. Juntado em 03/09/2026 07:38:46 por JACKELYNNE PANA.



ANEXO V – DA ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XXX/2026				
Órgão requisitante: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO				
Endereço: RUA "C" ESQUINA COM A RUA "F" - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO				
CNPJ: 03.507.415/0023-50	Inscr. Estadual: ISENT0	E-mail: aquisicoes@sema.mt.gov.br		
Cidade: CUIABÁ - MT	CEP: 78049-913	Telefone: (65) 3613-7308		
Unidade demandante:				
Telefone:		E-mail:		
OBJETO:				
Fornecedor:		E-mail:		
Endereço:		Telefone:	CEP:	
Cidade:		CNPJ/CPF:		
NÚMERO DO PROCESSO:				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
				R\$
TOTAL				R\$
Cuiabá/MT, / /2025.				
Pedido de empenho:				
Empenho:				
Condições para recebimento:				
Enviado por:		Autorizado por:		



ANEXO VI – FIXAÇÃO DOS PREÇOS MÁXIMOS

SEMA-PRO-2026/22178 - Página 105



Mapa Comparativo

Dados Gerais						
Nº Processo SEMA-PRO-2026/22178		Órgão SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE			Procedimento Licitação	
Objeto Contratação de serviços de locação de sistema de som e painel de LED para o evento da Semana de Recursos Hídricos 2026.						
Pesquisa	Tipo Pesquisa	Cálculo de Referência		Prazo de validade	Data	Criado Por ANDREZA CARVALHO DOS SANTOS
Pesquisa de Preço 1	Monetário	Média		23/07/2027	—	
Justificativa do tipo de Cálculo CONFORME O DECRETO 1525/2022						

Itens									
Tipo	Seq	Código / Descrição	Un.	Qtde	Fornecedor	Fonte	Marca	Val. Unit	Val. Total
		0022882 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM PARA UM AUDITÓRIO FECHADO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 500 PESSOAS - PALESTRAS E MÚSICA AMBIENTE: SISTEMA DE PA (SOM PRINCIPAL), MESA DE SOM, MICROFONES, PEDESTAIS, MONITORES			M W M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - 34.459.188 /0001-83	Cotação Direta	.	R\$ 2.800,00	R\$ 14.000,00

Página: 1 de 6

SEMA-PRO-2026/22178 - Página 106



Mapa Comparativo

Item	1	(RETORNO). CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	DI 1 DI	5	MAIS EVENTOS PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - 61.401.224 /0001-08	Cotação Direta	.	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
Valor Total do Item 1:								R\$ 3.900,00	R\$ 19.500,00
		0022891 - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED, 4MX3M, P2.5: COM FECHAMENTO EM PANO DOS SUPORTES (TRELIÇA) E DO VÃO ABAIXO. INCLUIR: LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM,			M W M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - 34.459.188 /0001-83	Cotação Direta	.	R\$ 3.600,00	R\$ 18.000,00
					PROJEWEB EVENTOS DIGITAIS LTDA - 10.529.183 /0001-10	Cotação Direta	.	R\$ 4.560,00	R\$ 22.800,00

Página: 2 de 6

HASH: 743208798a1f1645716f1b4c4572a0b0c0a67e33a443195f5c054272 Documento assinado digitalmente, valide em https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZT-S5S6-C5UQ-UNQ6. Assinado por: SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS em 24/07/2026, Jurado em 24/07/2026 13:05:49 por ANDREZA SANTOS.

HASH: 743208798a1f1645716f1b4c4572a0b0c0a67e33a443195f5c054272 Documento assinado digitalmente, valide em https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZT-S5S6-C5UQ-UNQ6. Assinado por: SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS em 24/07/2026, Jurado em 24/07/2026 13:05:49 por ANDREZA SANTOS.





Mapa Comparativo

Item	5	CIRCULAÇÃO. TAMANHOS VARIADOS.	1 UN	10	MAIS EVENTOS PRODUCOES E SERVICOS LTDA - 01.401.224 /0001-08	Cotação Direta	-	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
Valor Total do Item 5:								R\$ 370,00	R\$ 3.700,00
Item	6	1111540 - LOCAÇÃO DE TAPETÉ DECORATIVO GRANDE, MEDINDO 3M X 2M. UNIDADE.	1 DI	5	MAIS EVENTOS PRODUCOES E SERVICOS LTDA - 01.401.224 /0001-08	Cotação Direta	-	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
Valor Total do Item 6:								R\$ 350,00	R\$ 1.750,00

Hash: 7410208786a154c2756f6ad02720a603a046703a404990e0c05d0272. Documento assinado digitalmente, valide em: <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZT-S5S6-C5UQ-UNQ6>. Assinado por: ELIANE CRISTINA VICENTE DA SILVA em 24/07/2026. EDEMAR PINHO VILAS BOAS em 24/07/2026. Juntado em 24/07/2026 às 13:08:49 por ARIADNE QUEIROZ.



Mapa Comparativo

Item	7	1111556 - SERVIÇO DE FORNECIMENT O DE ARRANJO PARA PALCO COM FLORES NOBRES TROPICAL OU DE ÉPOCA, NATURAIS, EM FORMATO LEQUE OU CASCATA, MEDINDO 100 CM. UNIDADE.	1 UN	12	PROJEWEB EVENTOS DIGITAIS LTDA - 10.529.163 /0001-10	Cotação Direta	-	R\$ 950,00	R\$ 11.400,00
Valor Total do Item 7:								R\$ 950,00	R\$ 11.400,00
Item	8	1090715 - TV DE NO MÁXIMO 50", LED, COM DVD PLAYER INSTALADA EM PEDESTAL DE FERRO OU ALUMINIO. UNIDADE /DIARIA.	1 UN	10	PROJEWEB EVENTOS DIGITAIS LTDA - 10.529.163 /0001-10	Cotação Direta	-	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
Valor Total do Item 8:								R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
Valor Total Global:								R\$ 70.880,60	

Hash: 7410208786a154c2756f6ad02720a603a046703a404990e0c05d0272. Documento assinado digitalmente, valide em: <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZT-S5S6-C5UQ-UNQ6>. Assinado por: ELIANE CRISTINA VICENTE DA SILVA em 24/07/2026. EDEMAR PINHO VILAS BOAS em 24/07/2026. Juntado em 24/07/2026 às 13:08:49 por ARIADNE QUEIROZ.

